

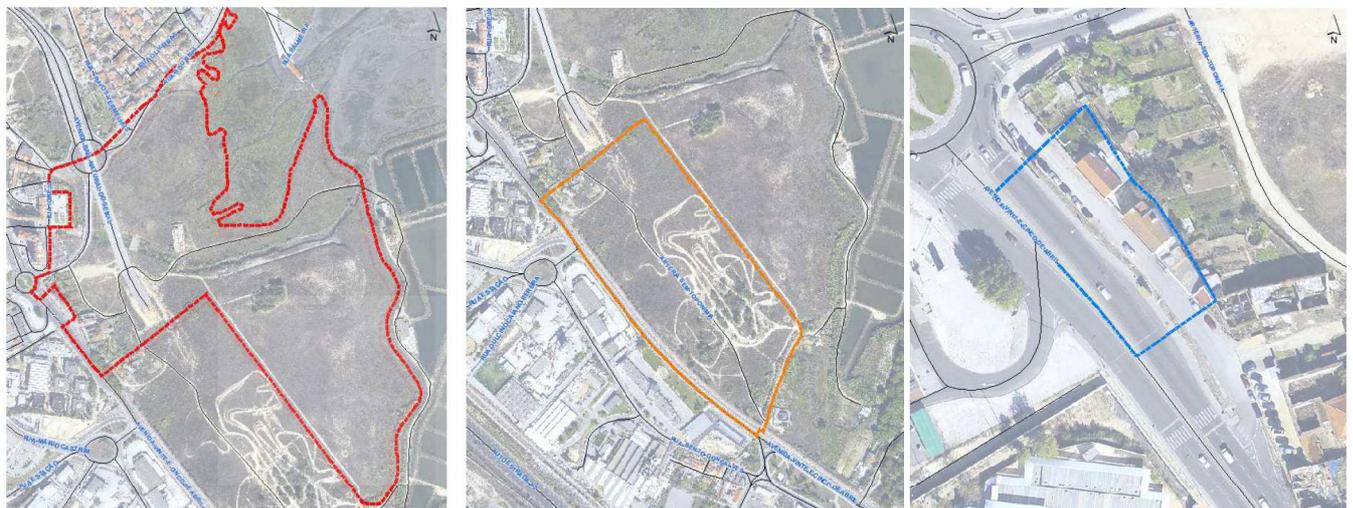
ÍNDICE:

1. ENQUADRAMENTO.....	3
2. TRAMITAÇÃO PROCEDIMENTAL E SEU ENQUADRAMENTO LEGAL.....	5
3. DISCUSSÃO PÚBLICA – PONDERAÇÃO DE RESULTADOS.....	5
4. ALTERAÇÕES SUSCITADAS PELO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA.....	8
5. CONCLUSÕES.....	8

1. ENQUADRAMENTO

No âmbito de uma pretensão, relativa a um prédio parcialmente integrado na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) nº 1, designada de Quinta do Castelo a Câmara Municipal do Seixal (CMS) procedeu ao devido enquadramento desta solicitação nas regras urbanísticas consagradas no Plano Diretor Municipal do Seixal (PDMS - aprovado e publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 44 — 4 de março de 2015, Aviso n.º 2388/2015, com as correções previstas no Aviso (extrato) n.º 9183/2018, aprovadas e publicadas no Diário da República, 2.ª série — N.º 128 — 5 de julho de 2018).

Estando previsto no PDMS a necessidade de executar a presente UOPG através de uma ou várias Unidades de Execução (UE), foi proposto que o seu planeamento passaria pela via da constituição de três UE.



UE1

UE2

UE3

No âmbito do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), revogado e revisto pelo DL nº 80/2015, de 14 de maio, é previsto, enquanto formas privilegiadas de programação e execução dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), a delimitação de Unidades de Execução (UE) pela Câmara Municipal, quer por sua iniciativa quer a requerimento dos proprietários. (n.º 2 do artigo 147.º do RJIGT).

Na ausência de planos de urbanização (PU) e planos de pormenor (PP) pode a execução do Plano Diretor Municipal do Seixal (PDMS) fazer-se através da delimitação de uma ou várias Unidades de Execução, sujeitas a operação de loteamento ou reparcelamento.

No âmbito de uma pretensão de loteamento com obras de urbanização, inserida num prédio (Quinta do Castelo - prédio rústico com ficha de inscrição na Conservatória do Registo Predial (CRP) nº 6662 de Amora) integrado na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) nº 1, designada de Quinta do Castelo, a Câmara Municipal do Seixal (CMS) procedeu ao devido enquadramento desta solicitação nas regras urbanísticas consagradas no PDMS.

Conforme referido nos seus Termos de Referência a UOPG caracteriza-se pela *necessidade de rematar uma frente urbana e de concretizar a sua integração na envolvente, com a criação de áreas predominantemente afetadas a atividade económica*, as (...) UOPG poderão ser executadas através da delimitação de uma ou várias Unidades de Execução, sujeitas a operação de loteamento ou reparcelamento. O sistema de execução a adotar será o da cooperação.

Entendeu-se que a pretensão de operação de loteamento em questão representa uma oportunidade de despoletar a reconversão urbanística de toda a área da UOPG e envolvente, sendo que a área do prédio extravasa a da dita UOPG.

Assim, por se tratar de operações urbanísticas em área de solo urbanizável, integrada em UOPG, a tramitação procedimental poderá ser a consignada nos termos estabelecidos no RJIGT, que prevê a delimitação de unidades de execução (UE) pela Câmara Municipal, nomeadamente e conforme artigo 147.º e 148.º do referido diploma, enquanto formas privilegiadas de programação e execução dos planos municipais de ordenamento do território (PMOT) e desconsiderando-se a possibilidade da sua execução assistemática.

Para a delimitação e formalização das Unidades de Execução supra referidas, foi proposta a sua aprovação, salvaguardando-se, conforme o acima descrito, a necessidade de prévia abertura de discussão pública, que de acordo com o previsto no n.º 4 do art.º 148º do RJIGT, deve ser promovida em termos análogos aos previstos para o Plano de Pormenor.

Desta forma, na Reunião de Câmara de 07/04/2021, foi deliberada (deliberação n.º 110/2021) a abertura do período de discussão pública da Proposta de Delimitação de Unidades de Execução para a UOPG 1 – Quinta do Castelo. Esta deliberação foi publicada através:

Edital n.º 84/2021;

Diário da República 2ª série de, 83 de 29 de Abril de 2021

Os documentos estiveram disponíveis para consulta na página da Câmara Municipal do Seixal.



Diário da República, 2.ª série

PARTE H

N.º 83

29 de abril de 2021

Pág. 290

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 7954/2021

Sumário: Delimitação de três unidades de execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 1 — discussão pública.

Delimitação de 3 Unidades de Execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 1

Discussão Pública

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal:

Torna público, nos termos do art. 56.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, para os efeitos do disposto nos artigos 89.º e 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio — que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — e em sequência da deliberação n.º 110/2021-CMS, tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal do Seixal do dia 7 de abril, que corre termos pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis, período de discussão pública, sobre a proposta de Delimitação de 3 Unidades de Execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 1, no âmbito do Processo n.º 46/A/2020.

A proposta, a planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística com identificação dos prédios abrangidos e outra documentação considerada relevante, constitui anexo ao processo.

Para o efeito, o processo poderá ser consultado nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, nos dias úteis e durante o horário de expediente, entre as 9:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00, bem como no portal da internet, (www.cm-seixal.pt).

Quaisquer sugestões ou observações, deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Seixal, devidamente fundamentadas e remetidas mediante requerimento para o Gabinete da Presidência, Departamento de Urbanismo e Mobilidade, sito nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, 2844-001 Seixal ou para o endereço de correio eletrónico da Câmara Municipal do Seixal, (camara.geral@cm-seixal.pt).

O presente vai ser publicado mediante aviso, no *Diário da República* e na comunicação social, para além do edital afixado nos locais habituais.

14/04/2021. — O Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos.

314151415

www.dre.ptMUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Nº 084/2021

Delimitação de 3 Unidades de Execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 1
Discussão PúblicaJoaquim Cesário Cardador dos Santos,
Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, nos termos do art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 68/2020 de 4 de novembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, para os efeitos do disposto nos artigos 89º e 148º do Dec-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio — que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — e em sequência da deliberação n.º 110/2021 – CMS, tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal do Seixal, do dia 7 de abril, que corre termos pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis, o período de discussão pública sobre a proposta de delimitação de 3 unidades de execução na unidade operativa de planeamento e gestão 1, no âmbito do Processo nº 46/A/2020.

A proposta, a planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística com identificação dos prédios abrangidos e outra documentação considerada relevante, constitui anexo ao processo.

Para o efeito, o processo, poderá ser consultado nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, nos dias úteis, e durante o horário de expediente, entre as 9h00 e as 12h00 e entre as 14h00 as 16h00, bem como na página da Câmara Municipal do Seixal (www.cm-seixal.pt), tendo sido publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 83, de 29 de abril de 2021.

Quaisquer sugestões ou observações, deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Seixal, devidamente fundamentadas e remetidas mediante requerimento para o Gabinete da Presidência, Departamento de Urbanismo e Mobilidade, sito nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, 2844-001 Seixal ou para o endereço de correio eletrónico da Câmara Municipal do Seixal, camara.geral@cm-seixal.pt.

O presente vai ser publicado mediante aviso na comunicação social.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por dez dias (úteis), subsequentes à data do presente.

Seixal, 29 de abril de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.

Edital n.º 084/2021

Concluído o procedimento de discussão pública, procede-se à elaboração do presente documento para ponderação dos resultados da participação pública efetuada, onde serão analisadas, avaliadas e ponderadas, individualmente, todas as participações por escrito, recebidas ao longo do período determinado para o efeito.

Assim sendo, e no cumprimento do n.º 6 do artigo 89º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território (RJIGT), a CMS deve proceder à sua divulgação dos resultados alcançados com a discussão pública, através da comunicação social, da plataforma colaborativa e da página municipal da Internet.

2. Tramitação Procedimental e seu Enquadramento Legal

A concretização destas 3 Unidades de Execução, seguiu a seguinte tramitação procedimental:

1. Pedido de delimitação de Unidades de Execução (UE) por iniciativa municipal - n.º 2 do artigo 147.º do RJIGT.
2. Deliberação da CMS com vista à abertura de um Período de Discussão Pública da Proposta de Delimitação n.º 4 do art.º 148º do RJIGT
3. Período de Discussão Pública – n.º 1 e 2 do artigo 89º do RJIGT;
4. Ponderação de Resultados -n.º 6 do artigo 89º do RJIGT; ;

5. Aprovação da versão Final da Proposta de Delimitação de Unidades de Execução pela Câmara Municipal;
6. Execução de cada Unidade de Execução nos termos definidos nos respetivos Termos de Referência mediante prévia contratualização com a Câmara Municipal do Seixal.

3. DISCUSSÃO PÚBLICA – PONDERAÇÃO DE RESULTADOS

O presente documento, constitui uma ponderação sobre as participações recebidas durante o período de discussão pública da proposta de delimitação de Unidades de Execução, para a UOPG 1 – Quinta do Castelo, para posterior divulgação dos seus resultados, sendo o objetivo desta fase, caso as participações assim o justifiquem, alterar a proposta de delimitação e seus termos de referência, tendo como referência, que esta fundamentação só poderá ser atendida caso se verifique o seguinte:

- A desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes;
- A incompatibilidade com planos, programas e projetos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;
- A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- A eventual lesão de direitos subjetivos não avaliados na proposta apresentada.

Durante o período da Discussão Pública não foram recebidas quaisquer participações, verificando-se que não foi necessário proceder ao seu respetivo registo na gestão documental (MGD) da CMS, e juntá-las ao presente processo no Sistema de Processos de Obras (SPO).

Caso fossem rececionadas participações, teria de se proceder à sua respetiva numeração sequencial, e anexação junto do presente Relatório, devendo ser efetuada a seguinte metodologia de análise:

1. Elaboração de uma folha de cálculo única, com o elenco das participações e ligações automáticas ao conteúdo de cada participação, para disponibilizar aos serviços que analisam e ponderam as respostas às participações apresentadas;
2. Elaboração e preenchimento de uma ficha para cada participação contendo o número de ordem sequencial e o seu registo em MGD, a identificação do expoente, a localização e tipologia da pretensão, o resumo da participação e da ponderação e também o resultado da ponderação e do documento eventualmente a alterar. Quando aplicável, cada ficha contém ainda um extrato da Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do solo, com o local da pretensão assinalado e outro da mesma planta com a alteração introduzida;
3. Elaboração de quadros-resumo e de análise estatística das participações e dos resultados de ponderação.

Finalmente, cada participação seria resumida num quadro final de ponderação de resultados, onde em cada uma seria identificada a pretensão e a justificação que conduziu à ponderação final.

4. ALTERAÇÕES SUSCITADAS PELO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Não tendo ocorrido nenhuma participação nesta fase não foram efetuadas quaisquer alterações à proposta de delimitação das Unidades de Execução, quer referentes às peças escritas como desenhadas.

5. CONCLUSÕES

Na sequência do período de discussão pública não foi necessário introduzir-se alterações à proposta de delimitação de Unidades de Execução da UOPG 1 – Quinta do castelo.

Após devidamente ponderada a participação dos cidadãos e elaborado o presente relatório da discussão pública:

- Deverão ser divulgados os resultados do mesmo (conforme disposto no artigo 89º do RJIGT);
- Deverá ser aprovada, em Reunião de Câmara, a versão final da proposta de delimitação das Unidades de Execução, e respetiva solução urbanística, na sequência da ponderação dos resultados da discussão pública.